EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17/2026

PROCESSO Nº 3278/2026

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ SIGILOSO

Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS , no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***CONCORRÊNCIA***, na forma ***ELETRÔNICA,*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente de creche pré escola tipo 2- padrão FNDE, em conformidade com o termo de compromisso n.º 15795, instrumento vinculado ao Termo de Compromisso /Convênio n.º 6514, celebrado entre o município de nova Hartz/RS e o Ministério da Educação – FNDE, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos que constituem anexos deste edital, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

As cópias do Edital e anexos estão á disposição dos interessados na sede do Município e também no site www.novahartz.rs.gov.br

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13hs59min, sendo que todas as referências de tempo observam para participar na Concorrência o licitante deverá se credenciar no sistema "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**".

Para participar da Concorrência Pública, o licitante deverá se credenciar no sistema "CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14.133/2021", através do site www.celic.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL,** que constituem anexos deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email:licitacao@novahartz.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste

edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 3.2.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

3.4 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

3.4.1 Considerando o disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

3.4.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

3.4.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

3.4.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.4.3.2 Que contiverem vícios insanáveis;

3.4.3.3 Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.4.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

3.4.3.5 Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

3.4.3.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.4.4.7 Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

3.4.4.8 Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando for o caso;

3.4.4.9 Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

3.4.4.10 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

3.4.4.11 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4.4.12 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Agente de Contratação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na Planilha Orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso;

4.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição;

4.3. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem;

4.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada;

4.5. OCORRENDO O EMPATE, NA FORMA DO ITEM ANTERIOR, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

4.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

4.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

4.5.4. No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame;

4.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;

4.9. Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10. Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital;

4.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.12. A Comissão determinará na sessão pública um prazo para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

4.13. A Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

4.14. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é

viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado;

4.15. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

4.15.1. O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

4.15.2. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital;

4.15.3. Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

4.15.4. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.15.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

4.15.6. Essa verificação será registrada pela Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

4.15.7. A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema ou conforme solicitação do Agente de Contratação no momento da sessão pública;

4.15.8. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

4.15.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

4.15.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

4.15.11. Na hipótese do artigo 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação;

4.15.12 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações;

4.15.13 Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Município, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema, em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter

rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Deverá apresentar junto com a **PROPOSTA INICIAL** a **PLANILHA DE CUSTOS**, sob pena de desclassificação.

5.4. FICA ESTABELECIDO COMO PREÇO MÁXIMO GLOBAL PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS REFERENTE A ESTA LICITAÇÃO O VALOR DE R$ 2.409.173,35 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) OS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS SÃO OS FIXADOS NA MESMA PLANILHA ANTES REFERIDA.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo de 02(duas) horas, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ);**

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, **ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES

f) Declaração para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; (conforme anexo I)

g) Declaração também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; (conforme anexo I)

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, () salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (conforme anexo I)

i) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital; (conforme anexo I)

j) Declaração que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993. (conforme anexo I)

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 0,6

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo : 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL= Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Em razão da complexidade da obra, da existência de serviços especializados e da necessidade de acompanhamento técnico multidisciplinar durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA OU CAU;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Exigência do **ATESTADO TÉCNICO** – Operacional: comprovação de que a licitante possua na data prevista para entrega da proposta, atestados de capacidade técnica devidamente certificado pelo CREA ou CAU através de seus responsáveis técnicos, acompanhado da CAT/CREA ou CAU, em que comprove que a empresa licitante tenha executado os quantitativos mínimos de serviços de maior relevância técnica, conforme descrito abaixo:

Parcelas de maior relevância técnica
Considerando a Curva ABC da planilha orçamentária, bem como a complexidade executiva dos serviços, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I – ***Execução de cobertura em estrutura Steel Frame***- 8,12% do valor total do orçamento (R$ 195.699,11), com quantitativo de 881,21 m^2. A cobertura em Steel Frame corresponde a 20% desse quantitativo, equivalente a 176,24m^2.

II – Execução de piso vinílico- 3,67% do valor total do orçamento (R$ 88.404,86), com quantitativo total de 216,53 m^2, 40% desse quantitativo, equivalente a 86,61 m^2.

6.4.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

f) VISITA TÉCNICA, conforme demonstrado no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado pelo principal responsável técnico da licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, devendo a visita ser **realizada até o último dia 27/08/2026,** não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser feito via telefone (51) 35651111, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, juntamente com a Responsável Técnico Paula Bernardes Wirth CAU /RS nº A194757-5 sito na Rua Emílio Jost, 387, Centro, Nova Hartz/RS.

g) A visita será acompanhada por um responsável técnico do Município, devidamente credenciado para tal fim, que fornecerá informações sobre os locais e serviços. Após a(s) visita(s), será fornecido pelo Município, aos licitantes que realizarem a(s) visita(s), o respectivo documento comprobatório, que deverá ser incluído juntamente com os Documentação de Habilitação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

9.3.A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10.9 Os valores que serão apresentados pelas empresas, deverão apresentar os valores até a segunda casa decimal dos centavos, sendo recomendado a utilização da fórmula **=arred(A*B;2)**

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, A Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2. enviados nos termos do item 6, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

OBS.: Art. 96. critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze)meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante e no PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o pagamento será realizado após aprovação do FNDE.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, somente se for culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite da execução da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5 Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

20.6 O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social

e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

20.7 De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.

21. A DESPESA CORRERÁ NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.04 - MANUT DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12.365.0005.1227 - CONSTRUÇÃO EMEI VILA NOVA FR 1151
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (17101)
4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO (831)

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

Anexo II- Termo de Referência

Anexo III- Declaração de Idoneidade e cump. do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF e Declarações complementares

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo V- Termo de Visita Técnica/Declaração

Anexo VI- Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII - Protocolo de Recibo de Edital e anexos

Anexo IX- Declaração de execução da obra

Anexo X - Memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, projeto

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, localizada no Município de Nova Hartz/RS

O empreendimento integra as ações voltadas à ampliação da infraestrutura da educação infantil no Município, visando atender à crescente demanda por vagas na rede pública municipal de ensino e proporcionar ambiente adequado, seguro, acessível e compatível com os padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Trata-se de uma obra remanescente, cuja execução foi iniciada há vários anos, porém não foi concluída. Após nova pactuação junto ao FNDE, o Município realizou nova contratação para continuidade da obra utilizando sistema construtivo convencional. Entretanto, o contrato foi rescindido administrativamente, tornando necessária nova contratação para conclusão do empreendimento.

Além da atualização integral dos custos da obra, mediante revisão dos valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e atualização das composições próprias, o Município promoveu adequações técnicas no projeto executivo, incorporando melhorias destinadas ao aperfeiçoamento da funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação, dentre elas o fechamento em vidro de determinados ambientes, implantação do cercamento da escola e melhorias no sistema de acesso ao terreno.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a solução mais adequada para garantir a conclusão da obra, estabelecendo os requisitos técnicos necessários para seleção de empresa com capacidade operacional, técnica e financeira compatíveis com a complexidade do empreendimento, reduzindo os riscos de nova paralisação e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a conclusão da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, equipamento público essencial para ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil no Município de Nova Hartz.

A conclusão da obra permitirá disponibilizar infraestrutura moderna, segura e plenamente adequada às normas técnicas vigentes, proporcionando ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, ao atendimento das crianças e ao suporte às famílias do município.

Além do relevante interesse social, a conclusão da obra representa medida necessária para preservação do patrimônio público já implantado e adequada aplicação dos recursos públicos investidos ao longo dos últimos anos.

A manutenção da obra paralisada acarreta diversos prejuízos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- deterioração dos serviços já executados;
- aumento dos custos necessários para futura conclusão;
- limitação da oferta de vagas na educação infantil;
- riscos à segurança patrimonial;
- prejuízo ao interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Nova Hartz, especialmente às ações voltadas à ampliação da oferta de vagas na educação infantil, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da rede municipal de ensino.

A conclusão da Creche Pré-Escola Tipo 2 integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, representando importante investimento em educação, desenvolvimento social e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação também está alinhada aos objetivos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos federais destinados à educação infantil.

Além disso, a revisão dos projetos, dos quantitativos e do orçamento demonstra o compromisso da Administração Municipal com o planejamento técnico adequado, buscando minimizar riscos de execução, garantir maior precisão orçamentária e proporcionar melhores condições para fiscalização da obra.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA

A obra encontra-se parcialmente executada, caracterizando-se como empreendimento remanescente cuja continuidade exige análise das condições existentes e integração entre os serviços já executados e aqueles que ainda serão realizados.

Embora parte da estrutura da edificação permaneça executada, diversos serviços ainda necessitam ser concluídos para que a unidade possa entrar em funcionamento, abrangendo etapas estruturais, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias,

sistemas de prevenção contra incêndio, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e serviços complementares.

Destaca-se ainda que a cobertura da edificação contempla estrutura metálica em sistema Steel Frame, solução que demanda mão de obra especializada e experiência específica na execução desse tipo de estrutura.

Outro serviço de elevada relevância técnica corresponde à execução dos pisos vinílicos, cuja correta instalação é fundamental para garantir desempenho, durabilidade e atendimento às especificações estabelecidas pelo projeto.

Em razão dessas características, torna-se indispensável que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a complexidade do empreendimento, bem como pleno conhecimento das condições existentes na obra.

Por tratar-se de obra parcialmente executada, diversos aspectos somente podem ser corretamente avaliados mediante inspeção presencial no local, motivo pelo qual será exigida a realização de visita técnica obrigatória, acompanhada pelo responsável técnico do Município, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, através do endereço eletrônico planejamentoecaptacao@novahartz.rs.gov.br.

A visita técnica permitirá que os licitantes conheçam integralmente as condições da obra, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, pedidos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em fatos previsíveis e eventuais alegações de desconhecimento das condições existentes.

5. ESTUDO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS E *JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA*

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando aspectos de interesse público, economicidade, eficiência, segurança, prazo de execução e preservação do patrimônio público.

Considerando as alternativas estudadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente representa a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A solução proposta possibilita o aproveitamento da estrutura existente, reduzindo desperdícios de recursos públicos.

A contratação também contempla mecanismos destinados à mitigação dos riscos identificados nas contratações anteriores, incluindo exigências proporcionais de qualificação técnica, garantias contratuais e acompanhamento sistemático da execução.

Assim, entende-se que a solução proposta apresenta maior viabilidade técnica, econômica e operacional para conclusão definitiva da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza e da complexidade do objeto, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais descritos a seguir.

6.1 Regime de execução

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro encontram-se suficientemente detalhados, permitindo a perfeita definição do objeto.

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, observadas as exigências de habilitação previstas no edital.

6.2 Prazo de execução

O prazo máximo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro disponibilizado pela Administração, promovendo adequado planejamento das atividades, mobilização de equipe técnica e fornecimento dos materiais necessários ao cumprimento do prazo contratual.

6.3 Origem dos recursos e forma de pagamento

A execução da obra será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme pactuação firmada com o Município de Nova Hartz.

Os pagamentos serão efetuados mediante medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização municipal, observando o cronograma de desembolso dos recursos financeiros disponibilizados pelo FNDE.

Considerando o cronograma financeiro dos recursos vinculados ao empreendimento e as particularidades do exercício financeiro, a contratada deverá estar ciente de que o primeiro pagamento poderá ocorrer após o período eleitoral, permanecendo assegurado o pagamento integral das medições devidamente aprovadas, conforme disponibilidade dos recursos vinculados ao convênio.

6.4 Obra remanescente

A futura contratada deverá considerar que se trata de obra parcialmente executada, assumindo integral responsabilidade pela correta continuidade dos serviços, observando as condições existentes, os projetos revisados, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização municipal.

Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições da obra relativas a aspectos passíveis de verificação durante a visita técnica obrigatória.

6.5 Visita técnica obrigatória

Considerando tratar-se de obra remanescente, parcialmente executada, cuja continuidade depende da correta avaliação das condições existentes, será obrigatória a realização de visita técnica previamente à participação na licitação.

A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, acompanhado pelo responsável técnico designado pelo Município.

A obrigatoriedade da visita justifica-se pelas características específicas do empreendimento, que envolvem a necessidade de compatibilização entre serviços já executados e aqueles ainda pendentes, verificação das condições estruturais existentes,

análise dos materiais remanescentes, logística de execução, interferências construtivas e demais aspectos que não podem ser integralmente compreendidos apenas mediante análise dos projetos.

A medida visa assegurar que todas as empresas participantes tenham pleno conhecimento das condições da obra, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos previsíveis e futuras alegações de desconhecimento do objeto.

O agendamento da visita deverá ser solicitado previamente junto ao Setor de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, por meio do endereço eletrônico planejamentoecaptacao@novahartz.rs.gov.br, sendo emitido atestado de visita técnica após sua realização.

6.6 Qualificação técnica

Considerando a complexidade da obra, o valor da contratação, a existência de serviços especializados e o histórico de paralisações anteriormente ocorridas, a futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica terão como objetivo demonstrar que a empresa possui experiência anterior na execução de serviços semelhantes, reduzindo os riscos de atrasos, falhas executivas e eventual abandono da obra.

A comprovação da capacidade técnica deverá observar critérios objetivos, proporcionais ao objeto contratado e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, evitando restrições indevidas à competitividade.

A Administração adotará como referência a Curva ABC dos serviços da planilha orçamentária, considerando simultaneamente sua representatividade financeira e sua complexidade executiva.

6.7 Parcelas de maior relevância técnica

Após análise da Curva ABC elaborada para a obra, verificou-se que determinados serviços possuem elevada representatividade financeira e exigem mão de obra especializada, constituindo parcelas de maior relevância técnica do empreendimento.

Dentre esses serviços destacam-se:

- execução de estrutura metálica em sistema Steel Frame;
- execução da cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche;
- instalação de piso vinílico;
- execução de fechamentos em vidro temperado;
- execução de esquadrias de alumínio.

Esses serviços exigem conhecimento técnico específico, controle da execução e mão de obra qualificada, sendo recomendável que a Administração exija comprovação de experiência anterior compatível com tais atividades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A definição das exigências de qualificação técnica deverá observar critérios de proporcionalidade e razoabilidade, evitando restrições indevidas à ampla competitividade.

6.8 Equipe técnica

A futura contratada deverá manter equipe técnica durante toda a execução contratual.

A equipe técnica deverá possuir profissionais legalmente habilitados para acompanhamento e execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pelos respectivos Conselhos de Classe.

Em razão das características do empreendimento, recomenda-se que a empresa disponha de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, ou profissionais legalmente habilitados para execução dos respectivos serviços especializados.

A comprovação do vínculo profissional deverá observar as modalidades admitidas pela legislação vigente.

6.9 Garantia da proposta

A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as modalidades previstas em lei.

A exigência possui como objetivo assegurar maior comprometimento dos licitantes com a proposta apresentada, reduzir a participação de empresas sem efetivo interesse na contratação e conferir maior segurança ao processo licitatório.

6.10 Garantia contratual

A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, proporcionando maior segurança à Administração Pública quanto à conclusão do empreendimento.

6.11 Fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a evolução física da obra;
- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- conferir quantitativos executados para fins de medição;
- registrar ocorrências relevantes;
- determinar correções quando constatadas inconformidades;
- acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- emitir parecer técnico para fins de pagamento das medições.

A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços executados.

6.11 Diário de obras

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual. O Diário de Obras deverá conter, no mínimo:

- descrição dos serviços executados diariamente;

- quantitativos produzidos;
- efetivo de trabalhadores presentes;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas;
- materiais empregados;
- ocorrências relevantes;
- orientações emitidas pela fiscalização;
- intercorrências verificadas durante a execução;
- registros fotográficos periódicos demonstrando a evolução física da obra.

O Diário de Obras deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização municipal durante toda a execução do contrato.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

A estimativa de custos para execução da obra foi elaborada mediante atualização da planilha orçamentária originalmente utilizada pelo Município.

Foram atualizados os valores unitários constantes das tabelas SINAPI, bem como revisadas as composições próprias utilizadas para serviços. Também foram inclusos novos quantitativos e serviços decorrentes das melhorias técnicas implementadas no empreendimento.

O valor estimado da contratação corresponde a:

R$ 2.409.173,35 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

A composição detalhada dos custos encontra-se demonstrada na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra remanescente da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à conclusão integral do empreendimento.

A contratação abrangerá todos os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, incluindo:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
- FUNDAÇÕES
- SUPERESTRUTURA
- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
- ESQUADRIAS
- SISTEMAS DE COBERTURA
- IMPERMEABILIZAÇÃO
- REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
- SISTEMAS DE PISOS
- PINTURAS E ACABAMENTOS
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS
- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V
- INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA
- SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- SERVIÇOS FINAIS
- FECHAMENTO REFEITÓRIO
- CERCAMENTO
- COBERTURA ACESSO
- RAMPA DE ACESSO

A empresa contratada será responsável pela integração entre os serviços existentes e aqueles ainda a serem executados, observando os projetos e as orientações da fiscalização municipal. A execução deverá ocorrer de forma contínua e planejada, respeitando o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Administração concluiu que o objeto não comporta parcelamento, sendo tecnicamente mais adequado realizar sua execução por meio de um único contrato.

A adoção de múltiplas contratações poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre os serviços, conflitos de responsabilidade, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, além de comprometer a qualidade final do empreendimento.

Considerando tratar-se de obra remanescente, cuja execução exige integração entre serviços já executados e aqueles ainda pendentes, a existência de apenas uma empresa responsável pela execução proporciona maior segurança técnica, melhor coordenação das atividades e definição clara das responsabilidades contratuais.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes empresas executoras, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, conclui-se que a contratação por preço global constitui a solução mais adequada para a Administração Municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- conclusão definitiva da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE;
- ampliação da oferta de vagas na educação infantil da rede municipal;
- disponibilização de ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

- preservação do patrimônio público;
- adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do FNDE;
- redução dos custos decorrentes da manutenção da obra paralisada;
- melhoria da infraestrutura educacional do Município;
- eliminação dos riscos associados à permanência de obra inacabada;

Pretende-se ainda selecionar empresa com comprovada capacidade técnica, operacional e gerencial para executar a obra dentro do prazo estabelecido, reduzindo os riscos de nova paralisação.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, a Administração adotará as seguintes providências:

- disponibilização dos projetos;
- disponibilização das planilhas orçamentárias atualizadas;
- disponibilização do cronograma físico-financeiro;
- disponibilização dos memoriais descritivos e especificações técnicas;
- realização de visita técnica obrigatória aos interessados;
- designação de fiscais do contrato;
- acompanhamento da execução da obra;
- conferência das medições apresentadas pela contratada;
- emissão das ordens de serviço necessárias;
- acompanhamento dos desembolsos financeiros junto ao FNDE;
- realização dos recebimentos provisório e definitivo da obra.

12. MATRIZ DE RISCOS

Considerando as características do empreendimento e o histórico das contratações anteriores, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas Mitigadoras**
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização e acompanhamento do cronograma, e aplicação das penalidades contratuais.
Baixa capacidade técnica da empresa	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto e análise criteriosa da documentação de habilitação.
Abandono da obra	Baixa	Muito Alto	Garantia da proposta, garantia contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Incompatibilidades entre a estrutura existente e os novos serviços	Média	Médio	Revisão dos projetos, visita técnica obrigatória e acompanhamento da fiscalização.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Erros de execução em serviços especializados	Baixa	Alto	Exigência de experiência compatível para parcelas de maior relevância técnica e fiscalização especializada.
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Planejamento antecipado da contratação de fornecedores pela empresa executora.
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e acompanhamento técnico.
Inexecução parcial dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e aplicação das penalidades contratuais.
Baixa produtividade da equipe	Média	Médio	Controle do cronograma e acompanhamento periódico da evolução física da obra.
Não atendimento às especificações técnicas	Baixa	Alto	Controle tecnológico, fiscalização e exigência de substituição dos serviços não conformes.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração adotar mecanismos preventivos de controle, aumentando a probabilidade de sucesso da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, considerando que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

A continuidade da execução da obra da Creche Pré-Escola Tipo 2 representa a alternativa mais vantajosa, permitindo o aproveitamento da estrutura existente, a preservação dos investimentos públicos já realizados e a conclusão de importante equipamento destinado ao atendimento da educação infantil.

O orçamento foi revisado e atualizado, contemplando a atualização dos custos de referência, a revisão das composições próprias e a incorporação das melhorias promovidas no projeto executivo, resultando no valor estimado de R$ 2.409.173,35 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Conclui-se, ainda, que os requisitos previstos para a contratação mostram-se compatíveis com a complexidade do objeto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica, visita técnica obrigatória, garantias contratuais e demais mecanismos de controle previstos neste estudo possuem caráter preventivo e encontram-se diretamente relacionadas às características da obra e ao histórico do empreendimento, buscando minimizar os riscos de nova paralisação e assegurar a conclusão integral da edificação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória da licitação, com elaboração do Termo de Referência, Edital e demais documentos necessários à contratação.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Paula Bernardes Wirth
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Fernando Maciel Junior
Secretário de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Nova Hartz, julho 2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Hartz
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2, MEDIANTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, localizada na Rua Euclides Câmara Bueno, esquina com a Rua Libres, Loteamento da Bica, Bairro Vila Nova, Município de Nova Hartz/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Trata-se de obra remanescente, cuja execução deverá contemplar a continuidade dos serviços já executados, observando integralmente as condições existentes, as revisões promovidas nos projetos e as orientações da fiscalização municipal.

A área total da edificação corresponde a aproximadamente 891,68 m^2, contemplando blocos administrativos, salas de atividades, áreas de apoio, pátio coberto, áreas externas e demais ambientes previstos no Projeto Padrão Tipo 2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 2.409.173,35 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

O prazo máximo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas diretrizes técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, bem como pelas demais legislações pertinentes.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas.

Também serão observados, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a conclusão da obra remanescente da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, empreendimento destinado à ampliação da oferta de vagas na educação infantil do Município de Nova Hartz.

A obra foi iniciada há vários anos, utilizando sistema construtivo inovador adotado pelo FNDE à época. Entretanto, a empresa responsável pela execução não concluiu os serviços contratados, ocasionando a paralisação da obra. Posteriormente, foi realizada nova pactuação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e promovida nova contratação utilizando sistema construtivo convencional. Entretanto, a execução contratual não apresentou evolução satisfatória, culminando na rescisão do contrato anteriormente celebrado.

Em razão desse histórico, o Município promoveu revisão do empreendimento, contemplando:

- atualização da planilha orçamentária com base nos valores vigentes do SINAPI;
- revisão das composições próprias;
- inclusão de melhorias construtivas, incluindo cercamento da escola, fechamentos em vidro e adequações de acesso.

A contratação ora pretendida busca concluir definitivamente o empreendimento, preservando os investimentos públicos já realizados, reduzindo os riscos de deterioração da estrutura existente e disponibilizando equipamento público essencial ao atendimento da população.

Além disso, considerando o histórico da obra, o valor da contratação e a necessidade de garantir sua conclusão dentro do prazo estabelecido, este Termo de Referência estabelece requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a complexidade do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra remanescente, compreendendo todos os serviços necessários à conclusão da Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE.

Os serviços contemplam:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
- FUNDAÇÕES
- SUPERESTRUTURA
- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
- ESQUADRIAS
- SISTEMAS DE COBERTURA
- IMPERMEABILIZAÇÃO
- REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
- SISTEMAS DE PISOS

- PINTURAS E ACABAMENTOS
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS
- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V
- INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA
- SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- SERVIÇOS FINAIS
- FECHAMENTO REFEITÓRIO
- CERCAMENTO
- COBERTURA ACESSO
- RAMPA DE ACESSO

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas vigentes.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse regime justifica-se pelo grau de detalhamento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e cronograma físico-financeiro, permitindo caracterização do objeto e adequada formação dos preços pelos licitantes.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, assumindo todos os riscos ordinários inerentes ao contrato, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início será emitida imediatamente após a assinatura do contrato e apresentação da documentação necessária ao início da execução. A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos e materiais de forma a garantir o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro fornecido pela Administração.

7. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme pactuação firmada entre o Município de Nova Hartz e o Governo Federal.

Os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização municipal, observando-se o cronograma de desembolso dos recursos financeiros vinculados ao empreendimento.
A licitante deverá estar ciente de que a Ordem de Início dos Serviços será emitida logo após a formalização da contratação. Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante aprovação das medições pela fiscalização municipal e conforme o efetivo desembolso dos recursos vinculados ao empreendimento.
Em razão da programação financeira prevista, a contratada deverá estar ciente de que o primeiro pagamento poderá ocorrer somente após as eleições de outubro de 2026, devendo essa condição ser considerada na elaboração da proposta, na mobilização da equipe e no planejamento de seu fluxo de caixa.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Características da obra

A presente contratação refere-se à execução de obra remanescente, parcialmente executada, cuja continuidade deverá observar integralmente os projetos executivos revisados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.
A contratada será responsável pela correta integração entre os serviços existentes e aqueles ainda a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pela compatibilização dos sistemas construtivos, materiais e acabamentos previstos em projeto.
Os serviços deverão ser executados sem causar danos às estruturas existentes, cabendo à contratada adotar todas as medidas de proteção necessárias durante a execução da obra.

8.2 Conhecimento das condições da obra

A participação na licitação implica ciência das condições existentes no local da obra.
A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições físicas do empreendimento, das interferências existentes, dos acessos, da logística de execução ou de qualquer outro aspecto passível de verificação durante a visita técnica obrigatória.
Quaisquer custos decorrentes dessas condições deverão estar contemplados na proposta apresentada.

8.3 Visita técnica obrigatória

Será obrigatória a realização de visita técnica ao local da obra. A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, acompanhado pelo Responsável Técnico designado pelo Município. O agendamento deverá ser solicitado previamente através do endereço eletrônico: planejamentoecaptacao@novahartz.rs.gov.br
Após a visita será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica, documento que deverá integrar os documentos de habilitação. A ausência do atestado implicará na inabilitação da licitante.

8.4 Ordem de início

A Ordem de Início dos Serviços será emitida imediatamente após:

- assinatura do contrato;
- apresentação da garantia contratual;
- apresentação da ART de execução da obra;
- apresentação dos documentos exigidos para início da execução.

A partir da emissão da Ordem de Início iniciar-se-á a contagem do prazo contratual.

8.5 Cronograma

A execução deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Administração.

Não serão admitidas alterações unilaterais da sequência executiva sem autorização da fiscalização.

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar planejamento atualizado da execução da obra.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obras compatíveis com o objeto licitado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

As comprovações deverão demonstrar experiência em serviços de complexidade equivalente às parcelas de maior relevância técnica da presente contratação.

9.2 Parcelas de maior relevância técnica

Considerando a Curva ABC da planilha orçamentária, bem como a complexidade executiva dos serviços, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I – Execução de cobertura em estrutura Steel Frame *(equivalente a 8,12% do orçamento)*;

II – Execução de piso vinílico *(equivalente a 3,67% do orçamento)*.

A Administração poderá estabelecer quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica, observando os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente, comprovando que seu Responsável Técnico possui experiência compatível com os serviços objeto desta contratação. Os atestados deverão guardar compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica da obra.

9.4 Equipe técnica mínima

Em razão da complexidade da obra, da existência de serviços especializados e da necessidade de acompanhamento técnico multidisciplinar durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista.

Todos os profissionais deverão possuir registro ativo junto aos respectivos Conselhos Profissionais e atuar dentro de suas atribuições legais, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços sob sua competência.
A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais acima relacionados, mediante apresentação de documento que comprove o vínculo com a empresa, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente.

9.5 Condições de Participação

Considerando as características da presente contratação, que envolve obra remanescente, valor de investimento, prazo de execução e serviços de complexidade técnica, a Administração poderá deixar de aplicar os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme permitido pela legislação vigente.
Essa medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame e possibilitar a contratação de empresa que demonstre capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade da obra, reduzindo os riscos de atrasos, paralisações e prejuízos à Administração Pública.
A definição quanto à aplicação dessa medida será realizada quando da elaboração do Edital, observada a legislação vigente e o parecer da Assessoria Jurídica do Município.

10. GARANTIAS

10.1 Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia deverá acompanhar os documentos exigidos para habilitação.

10.2 Garantia contratual

A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual, sendo liberada somente após o recebimento definitivo da obra e cumpridas todas as obrigações contratuais.

10.3 Seguro-garantia

A apólice de seguro-garantia deverá atender integralmente às exigências previstas na legislação, permanecendo válida durante todo o período de execução contratual.

11. SANÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, quando praticarem atos que comprometam a regularidade do procedimento licitatório.
A Administração poderá prever, no Edital, a aplicação das penalidades cabíveis aos licitantes que apresentarem documentação incompleta, deixarem de atender diligências, abandonarem injustificadamente o certame ou praticarem qualquer das condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, Contrato, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes da contratação, constituem obrigações da contratada:

Quanto ao início da obra

- apresentar a ART de execução da obra antes da emissão da Ordem de Início;
- apresentar a garantia contratual;
- manter atualizados todos os documentos exigidos para execução contratual;
- mobilizar equipe técnica compatível com o cronograma da obra.

Quanto à execução

- executar integralmente os serviços conforme os projetos executivos;
- obedecer às especificações técnicas e memoriais descritivos;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados;
- utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas;
- reparar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações;
- proteger os serviços já executados contra danos durante a obra;
- manter o canteiro de obras limpo e organizado;
- promover a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- atender às determinações da fiscalização municipal.

Segurança do trabalho

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil;
- fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- manter sinalização adequada da obra;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados e terceiros.

Responsabilidade técnica

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter disponíveis os profissionais exigidos na fase de habilitação.

Qualquer substituição dependerá de autorização prévia da fiscalização municipal.

Diário de Obras

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado diariamente.

O Diário deverá conter, no mínimo:

- serviços executados;
- quantitativos produzidos;
- efetivo de trabalhadores;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas;
- intercorrências verificadas;
- orientações da fiscalização;
- registros fotográficos da evolução da obra.

O Diário permanecerá disponível para consulta da fiscalização durante toda a execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- fornecer os projetos executivos;
- fornecer os memoriais descritivos;
- fornecer a planilha orçamentária;
- fornecer o cronograma físico-financeiro;
- emitir a Ordem de Início;
- designar fiscal do contrato;
- acompanhar a execução dos serviços;
- realizar as medições;
- analisar os documentos apresentados pela contratada;
- efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas e disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao FNDE;
- receber provisória e definitivamente a obra.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização:

- acompanhar permanentemente a execução da obra;
- verificar a conformidade dos serviços executados;
- conferir quantitativos para medição;
- registrar ocorrências no Diário de Obras;
- determinar correções quando constatadas inconformidades;
- solicitar ensaios ou testes de materiais quando necessários;
- rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações;
- emitir parecer técnico para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução da obra.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Somente serão considerados para medição os serviços:

- em conformidade com os projetos;
- em conformidade com as especificações técnicas;
- aprovados pela fiscalização;
- registrados no Diário de Obras.

Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos antes da aprovação da medição.

16. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Cada pagamento dependerá da aprovação da respectiva medição pela fiscalização municipal.
Para liberação da medição deverão ser apresentados, no mínimo:

- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Certidões Trabalhistas;
- Diário de Obras atualizado;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A licitante declara ciência de que a Ordem de Início será emitida imediatamente após a contratação, podendo o primeiro pagamento ocorrer posteriormente, em razão do cronograma de desembolso dos recursos vinculados ao empreendimento e da programação financeira da Administração Municipal.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a obra, será realizado o Recebimento Provisório mediante vistoria da fiscalização. Constatadas pendências, será concedido prazo para sua regularização.
Após a eliminação das inconformidades e verificação do perfeito funcionamento de todos os sistemas da edificação, será realizado o Recebimento Definitivo, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pelas garantias legais da obra.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Paula Bernardes Wirth
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Fernando Maciel Junior
Secretário de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Nova Hartz, julho 2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Edital de Concorrência Eletrônica nº 17/2026

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,

() salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993.

_____, em _____ de _____de 2026.

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO IV

MODELO

À AGENTE DE CONTRARAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio de seu contador/contabilista, (nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a mesma:

a) Enquadra-se na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do(a) Contador(a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V

MODELO

VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026**, Processo Administrativo nº 3278/2026, que a empresa, através do Profissional Responsável Técnico visitou o local da obra no dia/...../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local das obras e serviços a serem realizados.

Nova Hartz/RS, ___ de _____de 2026.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
(Arquiteto ou Engenheiro Civil)

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ/MF:_____**FONE:** _____

Endereço: _____

E-mail: _____

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.
VALOR MATERIAL: R$_____ **VALOR MÃO DE OBRA: R$**_____ **PREÇO GLOBAL:** R$ _____

- *Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (em valores e percentuais) assinados pelo sócio e pelo responsável técnico da licitante.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOCAL E DATA: _____

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

Telefone:

Indicação do Preposto para o local da obra:

Nome:

RG e CTPS:

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato nº ___

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Nova Hartz/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, com sede na Rua Emílio Jost n.º 387, bairro Centro cidade de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emílio Jost, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado neste município portador(a) do CPF nº xxxxx , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº xx/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de

empreitada por preço unitário, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 17/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. sendo que o pagamento será realizado após aprovação do FNDE.
4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, somente se for por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.6. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

4.7. De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta% dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.04 - MANUT DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12.365.0005.1227 - CONSTRUÇÃO EMEI VILA NOVA FR 1151
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (17101)
4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO (831)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, se por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,2% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES SINAPI

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência da contratação, mediante a aplicação

da variação dos índices do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, divulgados pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal, observados os índices correspondentes à natureza dos serviços e insumos que compõem o objeto;

§ 1º O reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos índices SINAPI entre a data-base do orçamento de referência e o mês de concessão do reajustamento, observada a legislação vigente;

§ 2º Quando houver variação diferenciada entre os componentes do orçamento, o reajustamento poderá ser aplicado de forma individualizada aos respectivos serviços ou grupos de serviços, de acordo com as composições de custos utilizadas na formação do preço contratado;

§ 3º A eventual variação negativa dos índices SINAPI será igualmente considerada para fins de manutenção da equação econômico-financeira do contrato;

§ 4º A aplicação da variação dos índices SINAPI para fins de reajuste não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual dependerá da ocorrência dos pressupostos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 5º Na hipótese de alteração, substituição ou descontinuidade do índice SINAPI utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5 % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - A fiscalização será realizada de forma presencial e contínua, durante todo o decorrer da obra. Serão realizadas visitas técnicas com o propósito de assegurar que a execução de cada etapa seja realizada conforme o projeto. O objetivo principal é acompanhar o desenvolvimento da obra, garantindo prazos e padrões previamente definidos. Durante o processo, o responsável técnico estará disponível para esclarecimento de dúvidas e demais questões pertinentes ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – Da segunda até a quinta parcela as medições serão de 30 em 30 dias;

III- E a sexta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida sub empreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA,** a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

Considerando as características do empreendimento e o histórico das contratações anteriores, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas Mitigadoras**
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização e acompanhamento do cronograma, e aplicação das penalidades contratuais.
Baixa capacidade técnica da empresa	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto e análise criteriosa da documentação de habilitação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Abandono da obra	Baixa	Muito Alto	Garantia da proposta, garantia contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Incompatibilidades entre a estrutura existente e os novos serviços	Média	Médio	Revisão dos projetos, visita técnica obrigatória e acompanhamento da fiscalização.
Erros de execução em serviços especializados	Baixa	Alto	Exigência de experiência compatível para parcelas de maior relevância técnica e fiscalização especializada.
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Planejamento antecipado da contratação de fornecedores pela empresa executora.
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e acompanhamento técnico.
Inexecução parcial dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e aplicação das penalidades contratuais.
Baixa produtividade da equipe	Média	Médio	Controle do cronograma e acompanhamento periódico da evolução física da obra.
Não atendimento às especificações técnicas	Baixa	Alto	Controle tecnológico, fiscalização e exigência de substituição dos serviços não conformes.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração adotar mecanismos preventivos de controle, aumentando a probabilidade de sucesso da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

_____, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na Seção de Licitações cópia do edital e seus anexos, objeto acima identificado.

Data: ____/____/_____

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Em atendimento aos termos do Processo Licitatório n.º 3278/2026, Concorrência Eletrônica n.º 17/2026 , o [Interessado], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe que tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprio e de terceiros necessários à consecução do objeto do Contrato de Cessão, assim como detém capacidade de contratar todos os seguros necessários para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes ao contrato de cessão, inclusive contra terceiros.

Eu _____ proprietário da empresa xxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxx, nº _____, Bairro:_____, e eu _____profissional responsável, **DECLARAMOS** que a obra será executada em conformidade com a licença expedida, respeitaremos o projeto, que oferece condições plenas de estabilidade, habitabilidade e segurança, segundo as normas técnicas aplicáveis e as legislações Estadual e Federal vigentes.

Estou ciente das penalidades que possam a mim ser aplicadas em caso da inexecução parcial ou total do contrato.

Nova Hartz, _____/_____/_____

Proprietário Responsável pela Obra

Responsável técnico pela Obra

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROJETOS